*COMUNICAÇÃO*

*(integra a ata da 21ª sessão ordinária do Plenário do Supremo Tribunal Federal, realizada em 21 de agosto de 2024 - DJe de 26 de agosto de 2024)*

*O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO (PRESIDENTE):*

*Senhores Ministros, dois registros importantes.*

*Aprovamos esta semana, no Conselho Nacional de Justiça, duas resoluções a que gostaria de fazer menção.*

*Uma delas é referente à exigência do Exame Nacional de Cartórios. Tal como havíamos feito com a magistratura, criando o Exame Nacional de Magistratura, criamos agora o Exame Nacional de Cartórios. Isso significa que os tribunais continuarão com sua autonomia preservada para realizar os concursos para provimento de vagas em cartório, como exigido pela Constituição e imposto pelo Supremo Tribunal Federal. Porém, para se inscreverem nesses concursos, será necessária a prévia aprovação no Exame Nacional, que tem como propósito padronizar um nível médio e, tanto quanto possível, elevado, na categoria e, sobretudo, eliminar rumores de coisas erradas que aqui e ali se ouviam que aconteciam ou não aconteciam.*

*Não estou dizendo que aconteciam, mas, seja como for, um provão nacional ajuda a superar todo tipo de desconfiança.*

*Por fim, gostaria de registrar que aprovamos, igualmente, uma recomendação para a padronização das ementas dos tribunais no Brasil. É uma recomendação, Ministro Fux, não é obrigatório, nem vinculante; porém, a verdade é que o Código Fux fez uma transição importante no Brasil, para dar centralidade aos precedentes. Precisamos criar um modelo que facilite a catalogação dos precedentes e, depois, a sua localização, por quem tem que os utilizar.*

*As decisões do Supremo Tribunal Federal em controle concentrado, as decisões desta Corte em repercussão geral e as decisões do Superior Tribunal de Justiça em repetitivo são decisões vinculantes. Contudo, no volume que se julga, se não houver uma ferramenta que ajude a localizar esses precedentes, o próprio tribunal, às vezes, não encontra o que já decidiu.*

*Estamos padronizando um modelo que facilitará essa catalogação. Simultaneamente, está sendo desenvolvido pelo TRT da 4ª Região, com apoio e parceria do Conselho Nacional de Justiça, uma ferramenta de inteligência artificial voltada para a localização de precedentes. É um sistema - estive em Porto Alegre, sexta-feira passada - que faz um relatório bastante fidedigno e consegue conectar, conciliar, as principais teses das petições com os principais precedentes envolvendo aquela matéria, o que, penso, tornará a vida mais fácil, se verdadeiramente funcionar.*

*Pedirei, Colegas, para exibir, muito brevemente, na tela, esse modelo padrão - é bem simples -, que os Colegas não só têm conhecimento como participaram de sua construção, para ajudar na divulgação.*

*Esse é o modelo padrão de ementa que está sendo proposto. Na parte de cima, o cabeçalho, entra o "Ramo do Direito", a "Classe Processual", "uma frase ou palavra que indique o assunto principal" e a "Conclusão".*

*Por exemplo, no nosso caso, seria: Direito Constitucional (Ramo do Direito); Ação Direta de Inconstitucionalidade (Classe Processual); Licença Paternidade. Existência ou não de omissão legislativa (identificação do assunto); Procedência Parcial do Pedido (Conclusão).*

*O cabeçalho entra em um tipo de letra que se chama Versalete. Na verdade, é Times New Roman com efeito Versalete. É só uma questão estética; não é obrigatório. Aliás, nada é obrigatório. A Versalete é mais bonita do que a Caps Lock, mas o acórdão não será nulo se não adotar o Versalete.*

*Em seguida, o "caso em exame" é uma apresentação sumária do caso com a indicação do fato relevante do pedido principal e, se for o caso, da decisão recorrida. A "questão em discussão", por exemplo, consiste em saber se há omissão do Congresso Nacional na regulamentação da licença-paternidade. A segunda questão seria se cabe ao Supremo Tribunal Federal fixar um prazo e uma consequência para essa omissão.*

*Nas "razões de decidir": o Supremo Tribunal Federal reconheceu que havia prolongada omissão e que, se, em 18 meses, não houvesse decisão do Congresso, este Tribunal proveria a respeito.*

*"Dispositivo" é dizer se é procedente ou improcedente, provimento ou desprovimento, e "tese" quando for o caso.*

*A ementa termina com os "dispositivos relevantes citados" e com a "jurisprudência relevante citada".*

*Simples assim e acho que a gente organizará a vida de maneira a facilitar para o público, em geral, compreender o que se faz e para as pessoas compreenderem, com facilidade, o que foi julgado.*

*Queria agradecer muito aos Colegas. A maioria desta Corte já aderiu a esse modelo e manifesto respeito por quem eventualmente prefira não seguir essa fórmula por enquanto. Tenho certeza de que, com o tempo, ela se revelará uma forma mais fácil de compreensão das questões discutidas.*

*Esses são os anúncios que gostaria de fazer.*

*O SENHOR MINISTRO ANDRÉ MENDONÇA:*

*Senhor Presidente, saúdo Vossa Excelência e parabenizo pela modelagem proposta de ementário das nossas decisões. Vossa Excelência bem sabe que tenho buscado aderir a essa sistemática, não simplesmente para lhe agradar, mas, de fato, por compreendê-la como uma sistemática que nos ajuda não só na compreensão do voto, mas também na enunciação, inclusive oral, das nossas razões. É a minha compreensão.*

Este texto não substitui a publicação oficial.

Publicado no DJE/STF em 23/9/2024.